

Revisão da ata de reunião entre Votorantim Metais (VM) e Prometálica (PM) de 25 de janeiro de 2005:

Data: 11 de fevereiro de 2005

Local: sede da Prometálica – Belo Horizonte/MG

Participantes: Paulo Henrique (Prometálica); Presalino (Votorantim); Rodrigo (Bain) (?)

Assunto: fornecimento de concentrado de Níquel de Americano do Brasil para a unidade Mineração Serra da Fortaleza (MSF)

Pontos consensados na reunião:

1. Cenário de simulação para definição das condições comerciais descritas: os valores apresentados são baseados no cenário base abaixo desritobaseados no cenário base abaixo descritos. Qualquer mudança de cenário base que afete o equilíbrio econômico entre as partes implicará em mudança das condições comerciais:
 - Fornecimento mensal de 7.900 t de concentrado de Níquel/mês, média calculada quadrimestral, iniciando em 1 de maio de 2006, prevendo-se um total aproximado de 320 mil toneladas correspondente a 19.200 (dezenove mil e duzentas) toneladas de níquel contido, que poderá ser ampliado caso se verifique aumento das reservas da jazida de Americano do Brasil
 - Teor de Níquel de 6,0% (seis por cento), podendo variar até um mínimo de 5,2%;
 - Teor de Enxofre de 28% (vinte e oito por cento) podendo variar, desde que a quantidade total de enxofre contido do concentrado não seja inferior a 2.000 toneladas por mês (tpm) ou superior a 2.850 tpm, que correspondem à alimentação de 3,4 a 4,8 tph a uma disponibilidade de 95% e utilização de 86,5%. O limite superior poderá ser aumentado caso os índices de disponibilidade e utilização da instalação sejam aumentados e a capacidade de produção da unidade de ácido sulfúrico seja superior a 280 tpd (toneladas por dia).
 - Condições de entrega: CIF-MSF, entrega na Unidade da Mineração Serra da Fortaleza.
 - As condições de pagamento que deram origem ao valor do TC foram:
 - Preço provisório será baseado na análise provisória e nas cotações conhecidas quando do faturamento provisório
 - 80% do preço provisório pagamento a 130 dias da data da entrega do concentrado na Mineração Serra da Fortaleza
 - Pagamento final após o Período Cotacional ocorrerá no quinto mês após a entrega do produto na Mineração Serra da Fortaleza e a data de pagamento será 15 dias após emissão da fatura final
 - A MSF concorda em alterar a condição de pagamento para:
 - 40% do preço provisório pagamento a 30 dias da data da entrega do concentrado na Mineração Serra da Fortaleza
 - 40% do preço provisório pagamento a 130 dias da data da entrega do concentrado na Mineração Serra da Fortaleza
 - Pagamento final após o Período Cotacional ocorrerá no quinto mês após a entrega do produto na Mineração Serra da Fortaleza e a data de pagamento será 15 dias após emissão da fatura final
 - Para esta modificação será debitado à PML o custo financeiro em taxa a ser negociada de comum acordo.

2. **TC (Treatment Charge):** fica acordado entre as partes que o TC a ser cobrado pela MSF da PML será de US\$ 159/t (cento e cinqüenta e nove dólares por tonelada) de concentrado
- 3. **Crédito de ácido sulfúrico:** fica acordado entre as partes que, sobre o TC acordado no item 2, desconta-se o valor de US\$1,51 para cada ponto porcentual de enxofre contido no concentrado. Limites de teores estarão condicionados ao volume mínimo de 2.000 tpm (3,4tph) e máximo de 2.850 tpm (4,8tph) de enxofre contido no concentrado; O limite superior poderá ser aumentado caso os índices de disponibilidade e utilização da instalação sejam aumentados e a capacidade de produção da unidade de ácido sulfúrico seja superior a 280 tpd (toneladas por dia).
4. **Compartilhamento do benefício do preço do Níquel contido:** fica acordado entre as partes que os preços a serem pagos pelo concentrado serão calculados de forma que o valor do preço do Níquel que exceder a US\$ 7.700 (sete mil e setecentos dólares) por tonelada de Níquel será compartilhado entre as partes na base de 40% (quarenta por cento) para a MSF e 60% (sessenta por cento) para a PML.
- a. **Definição do benefício do preço do Níquel contido por tonelada de concentrado (a ser somado ao TC):** calculado como a multiplicação dos seguintes termos:
- i. Teor de Níquel no concentrado de Níquel fornecido
 - ii. O maior valor entre zero e a diferença entre o preço do Níquel e US\$7.700 (sete mil e setecentos dólares) por tonelada
 - iii. O accountability para matte de 97%
 - iv. A recuperação da MSF, estimada em 96,5%
 - v. A taxa de refino, definido como $[1 - \max(20\%; \text{US\$ } 0,6/\text{lb}^* \text{ escalador / LME})]$, onde define-se define o escalador como $1 + 90\%$ da taxa de variação do US CPI-U considerando os 6 meses anteriores ao período cotacional (base Outubro de 1997, ou seja, usando o índice de Abril de 1997 como referência)
 - vi. A penalidade relativa ao ferro presente na mate foi calculada com base nos termos do contrato de refino. O valor correto será cobrado de acordo com a efetiva penalização a que a mate produzida com a concentrado de Americano do Brasil venha a ser imputada.
 - vii. Outras especificações físicas e químicas deverão ser estabelecidas entre as partes por ocasião da confecção do contrato de fornecimento do concentrado.
 - viii. Terminada a vigência do contrato atual de refino, novas bases serão estabelecidas em conformidade com o novo contrato.
5. **Contabilização do valor do Níquel e dos outros metais contidos no concentrado (Cu, Co, PGMs):** segue a mesma lógica do contrato de refino atual da OMG com a MSF; o pagamento sobre os metais contidos no concentrado de Americano do Brasil levará em conta o desconto das perdas da MSF, definidos a priori como:
- i Níquel: recuperação de 96,5%
 - ii Cobre: recuperação de 87%
 - iii Cobalto: recuperação de 65%
 - iv PGMs (Ouro, Prata, Platina, Paládio): recuperação de 95%

Formatados: Marcadores e numeração

Formatados: Marcadores e numeração

- a. A MSF concorda em dar acesso à PML aos níveis de recuperação dos metais efetivos da MSF, em uma base trimestral para Níquel, Cobre e Cobalto e semestral para os PGMs, a partir do início do fornecimento do concentrado de Americano do Brasil. Os percentuais de recuperação do contrato inicial serão corrigidos com base nos valores reais constatados.
- 6 O contrato de fornecimento deverá prever penalidades e benefícios para a PML nas seguintes condições:
- a Atraso no início do fornecimento do concentrado de Americano do Brasil em relação à previsão inicial prometida, isto é, 1 de maio de 2006. Para cada dia de atraso, a PML deverá pagar à MSF o valor de US\$21 mil-xxx para cobrir os custos fixos da operação, mais o eventual valor a ser pago pelo hedge fixado. (ver com Schettino)
- i. b1. Fornecimento de volumes acima do previsto (7.900 toneladas de concentrado / mês entregues na MSF): as diferenças de volumes mensais de fornecimento de concentrado, superiores a 2% para mais do que o volume previsto de 7.900 toneladas de concentrado por mês, terão um prêmio no valor de US\$60 (sessenta dólares) por tonelada de concentrado a maior. O volume médio e o acerto do prêmio de volume serão apurados quadrimensalmente. Por exemplo, para um volume entregue médio de 8.300 toneladas em um período de 4 meses: prêmio = $(8.300 - 7.900) * 60 * 4 = \text{US\$}96.000$ (noventa e seis mil dólares). Como alternativa ao proposto acima, as Parte poderão negociar a aplicação de uma redução de US\$ 0,008/t no valor do TC, caso a produção seja acima de 7.900 tpm.
- Exemplo: Para um volume médio entregue de 8.300 toneladas:
- ii. Redução do TC = $(8.300 - 7.900) * 0,008 = \text{US\$}3,20/\text{tonelada de concentrado}$
- iii. Prêmio por fornecimento adicional = $\text{US\$}3,20 * 8,300 = \text{US\$}26.560$ (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta dólares) por mês
- iv. b2. Fornecimento de volumes abaixo do previsto (7.900 toneladas de concentrado / mês entregues na MSF): as diferenças de volumes mensais de fornecimento de concentrado, superiores a 2% para menos do que o volume previsto de 7.900 toneladas de concentrado por mês, terão uma penalidade no valor de US\$60 (sessenta dólares) por tonelada de concentrado a menor. O volume médio e o acerto da penalidade de volume serão apurados quadrimensalmente. Por exemplo, para um volume entregue médio de 7.500 toneladas em um período de 4 meses: penalidade = $(7.900 - 7.500) * 60 * 4 = \text{US\$}96.000$ (noventa e seis mil dólares). Como alternativa ao proposto acima, as Parte poderão negociar a aplicação de uma redução de US\$ 0,008/t no valor do TC, caso a produção seja abaixo de 7.900 tpm.
- Exemplo: Para um volume médio entregue de 7.500 toneladas:

Formatado

Formatados: Marcadores e numeração

Formatados: Marcadores e numeração

- v. Redução do TC = $(7.900 - 7.500) * 0,008 = \text{US\$}3,20/\text{tonelada de concentrado}$
- vi. Prêmio por fornecimento adicional = $\text{US\$}3,20 * 7.500 = \text{US\$}24.000$ (vinte e quatro mil dólares) por mês.

Formatados: Marcadores e numeração

c1. Fornecimento de teores de Níquel acima do previsto (seis por cento): as diferenças de teores mensais de Níquel fornecido, superiores a 2% para mais do teor previsto de 6,00% (seis por cento), ou seja, teores maiores que 6,12% (seis vírgula doze por cento), terão uma penalidade de **US\\$550 (quinquenta e cinco dólares)** para cada 0,01% (um centésimo de um por cento) a maior do que o teor base de 6,00% por mês. A penalidade se faz necessária pois a MSF estará incorrendo em custos adicionais de frete do matte e da penalidade de ferro a ser paga para a OMG. O teor médio e o acerto da penalidade de teores serão apurados quadrimensalmente. Por exemplo, para um teor entregue médio de 6,40% em um período de 4 meses: penalidade = $(6,40\% - 6,00\%) / 0,01\% * 550 * 4 = \text{US\$}88.000$ (oitenta e oito mil dólares), ou bonificação de acordo com o seguinte critérios:

- c1.1** Transporte de mate: a parcela do TC relativo ao transporte da mate foi calculada em US\$ 17,20 /t de concentrado., tomando por base um concentrado contendo 6% de níquel, uma mate com 50,5% de níquel e o frete da mate na base de US\$ 150/t de mate.. Os benefícios ou perdas advindas das modificações de qualquer destes parâmetros serão rateadas meio a meio para cada Parte..
- c1.2** Penalidade do ferro.Considerada as especificações de teor de ferro no concentrado, atualmente disponíveis, não deverá haver penalidade para o ferro..
- c1.3** Valor do estoque: o custo financeiro do estoque de concentrado já está computado nos prazo de pagamento mencionados no item 1 desta ata.

c2. Fornecimento de teores de Níquel abaixo do previsto (seis por cento): as diferenças de teores mensais de Níquel fornecido, inferiores a 2% para mais do teor previsto de 6,00% (seis por cento), ou seja, teores menores que 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), terão um prêmio de **US\\$550 (quinquenta e cinco dólares)** para cada 0,01% (um centésimo de um por cento) a menor do que o teor base de 6,00% por mês. O prêmio é possível pois a MSF estará incorrendo em menores custos de frete do matte e de penalidade de ferro a ser paga para a OMG. O teor médio e o acerto dos prêmios de teores serão apurados quadrimensalmente. Por exemplo, para um teor entregue médio de 5,20% em um período de 4 meses: prêmio = $(6,00\% - 5,20\%) / 0,01\% * 550 * 4 = \text{US\$}176.000$ (cento e setenta e seis mil dólares)

7 Os valores calculados são líquidos de impostos, ou seja, devem-se acrescentar PIS, Cofins e ICMS ao valor pago ao concentrado, nas alíquotas vigentes durante o período de fornecimento.

- a O pagamento destes valores serão feitos no mês calendário imediatamente seguinte ao da emissão da fatura, sem custo financeiro. Admitindo quando for o caso deságio de mercado para cessão do crédito destes tributos para empresas de fora do Grupo VOTORANTIM. (ver com o Francisco)

8 A partir das definições técnicas e volumes de fornecimento, a MSF buscará realizar, em conjunto com a PML, hedge do volume de Níquel a ser definido pelas Partes contratado a preços mínimos médios de US\$8.500/tonelada de Níquel, no mínimo igual a US\$ 8.500 / tonelada, de forma a viabilizar ambas as operações.

9 A MSF se compromete a:

- a. Fornecer à PML todos os equipamentos disponíveis da Valeortim Metais que possam ser utilizados na planta de Americano do Brasil. Os valores presentes dos equipamentos serão definidos de comum acordo entre as partes, adquiridos pela PML, e amortizados com o fornecimento de concentrado da PML à MSF;
- b. Na eventualidade de disponibilidade de equipamentos de mineração da MSF, a PML terá prioridade na aquisição;
- c. Antecipar o montante de US\$ 2 milhões (dois milhões de dólares) liberados mediante eventos a serem acordados, cujo valor será corrigido a custo financeiro a ser estipulado de comum acordo.
- d. O fornecimento de concentrado pela PML prevê um crescimento gradativo 5.500 tpm durante o primeiro trimestre e 7.200 tpm durante o segundo trimestre, sob os quais serão válidas as penalidades previstas no item 6b.
- e. (ver com Schettino)
- f. Caso as recuperações de níquel no smelter, (média calculada quadrimensalmente) sejam inferiores ou superiores a 96,5%, o valor do TC será reduzido ou acrescido de 1,32% para cada 1% (pro rata) de redução ou aumento na recuperação na recuperação. ($1,32\% = 60\% \text{ de } 2,2\%$) Caso as recuperações de níquel no smelter sejam inferiores a 95,5%, o valor do TC será reduzido de 2,2% para cada 1% de redução na recuperação na recuperação.

Formatado
Formatado
Formatado
Formatados: Marcadores e numeração
Formatados: Marcadores e numeração

10 As condições acima descritas serão válidas mediante a confirmação dos seguintes eventos:

- a. Confirmação das características do concentrado de Americano do Brasil, em testes metalúrgicos a serem concluídos até março de 2005;
- b. Obtenção de financiamento do projeto Americano do Brasil pela PML, até abril de 2005;
- c. Realização do hedge nos volumes, valores e períodos acima indicados.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2005.

Prometálica Mineração Ltda.

Mineração Serra da Fortaleza